

ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

CNPJ nº 35.445.527/0001-04

LEI MUNICIPAL Nº 356/2019

EMENTA: Dá denominação a Artérias Públicas, do povoado de Queimadas do Município de Quixaba – PE e dá outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Quixaba – Estado de Pernambuco. Faço saber que, a Câmara Municipal de Vereadores de Quixaba APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - A rua partindo da Praça José Costa da Silva rumo ao Clube de Queimadas passará a denominar-se "Rua Maria Pessoa dos Santos"

Art. 2º - Fica denominada de Rua Antônio Costa da Silva, a Artéria pública paralela à Rua Maria Pessoa dos Santos . Também do povoado de Queimadas do Município de Quixaba – PE;

Art. 3º- Todas essas ruas passarão a integrar o Patrimônio Público do Município de Quixaba.

Parágrafo único - Fica o Prefeito Municipal autorizado a mandar confeccionar as placas indicativas dessas ruas, providenciar a numeração dos imóveis nelas existentes e zelar pelo patrimônio do povoado.

- Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.
- Art. 6º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Quixaba, 19 de setembro de 2019

Sebastião Cabral Nunes

Prefeito